



Publicado na Edição nº 1178/2019, Secção Itarana/ES, pág. 98 do DOM/ES de 14/01/2019.

PORTARIA Nº 1.195/19

DESIGNA RESPONSÁVEL PARA A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO – UMC/INCRA E EXERCER APOIO PROFISSIONAL AO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE – NAC.

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 84,V e 114, II, “a” da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os dispositivos nos art. 42, parágrafo único, inciso II e art. 47, inciso II da Lei Municipal nº 575/98;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA/ES e este Município, objetivando a Manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR/UMC, publicado no Diário Oficial da União em 07 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o acordo nº 038/2010 de cooperação e assistência mútua entre o Estado do Espírito Santo e o Município de Itarana, objetivando a execução de procedimentos administrativos, bem como, permuta de informações sobre tributos de competência Estadual e implantação do Programa Municipal de Educação Tributária.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR a servidora **BRUNA GABRECHT CASTIGLIONI**, matrícula funcional nº. 003232, Assistente Administrativo, para responder como Coordenador de Setor da Unidade Municipal de Cadastro - UMC e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, lotada na



Secretaria Municipal de Administração e Finanças / Núcleo de Atendimento ao Contribuinte – NAC.

Art. 2º. Para efeito no que dispõe o artigo anterior, o servidor designado deverá desempenhar as atividades de que se trata o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA/ES que objetiva a manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR/UMC e exercer apoio profissional ao Núcleo de Atendimento ao Contribuinte – NAC, para atendimento ao Acordo nº 038/2010 de cooperação e assistência mútua entre o Estado do Espírito Santo e o Município de Itarana.

Art. 3º. Ficam revogadas as Portarias nº 1.025/2018 e nº 1.191/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, em 11 de Janeiro de 2019.

ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal